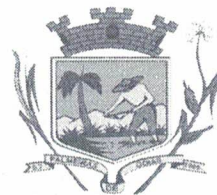




PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.352 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 24/02/2022


Cassia Lopes Cardoso
Secretária de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

“Dá denominação ao próprio público municipal que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **PASTOR DIVINO JOÃO PINHEIRO** a Rua 40, situada no Setor Jardim Alvorada, no Município de Palmeiras de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias de Fevereiro de 2022.



VANDO VITOR ALVES
Prefeito